

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
Hospital Urgência da Região Sudoeste
CNPJ: 24.232.886/0094-66

CONTRATADA: Terapia Intensiva UB Serviços Medico-Hospitalares S/S.
CNPJ: 12.107.104/0001-89
Rua da Constituição, 751, sala 16. CEP 38025-110 – Bairro: Nossa Senhora da Abadia
– Uberaba – MG

Condições:

1. As partes firmaram em 12/12/2012, contrato de prestação de serviços médicos firmado em 02/07/2011.
2. A cláusula 51 determina que sua vigência é por prazo indeterminado, sendo autorizada sua rescisão, por qualquer das partes e qualquer momento, desde que haja comunicação dessa intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. Através do presente termo de rescisão amigável fica a Terapia Intensiva UB Serviços Medico-Hospitalares S/S, formalmente comunicada e ciente da decisão da Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar em rescindir o citado contrato.
4. Assim, acordam as partes que o contrato de prestação de serviços médicos firmado em 02/07/2011, estará rescindido de fato e de direito, sem incidência de qualquer multa ou indenização, após transcorridos 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) dias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Helena de Goiás, 20 de Dezembro de 2013.

Danilo Oliveira da Silva
Diretor de Operações

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
Hospital de Urgência da Região Sudoeste

Carlos Giraldes
Diretor
Adm / Financeiro

Terapia Intensiva UB Serviços Medico-Hospitalares S/S.

Testemunhas:

1) Nome: Reginaldo Costa Biffe
Cargo: Diretor Geral
RG n.º: 2000010375660SSP/CE

2) Nome: Andréa Prestes
Cargo: Diretora Adm-Financeiro
RG n.º: 6051882824 SJSRS